

REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO - JF TECNOLOGIA

De : Francisco Carvalho <fcarvalho@jftecnologia.com>
Assunto : REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO - JF TECNOLOGIA
Para : cpl@tjam.jus.br, 'Thais Fernandes Machado' <thais.fernandes@tjam.jus.br>
Cc : felipe@jftecnologia.com, cavalcante@jftecnologia.com

Qua, 01 de jul de 2015 09:18

3 anexos

Bom dia Sra. Thais,

Com base nos argumentos feitos no último e-mail enviado, **vamos optar por sair do regime de tributação do Simples Nacional, evitando assim o questionamento de outra empresas onde poderiam julgar que estaríamos usando privilégios tributários.**

Pelo fato de não encontrarmos jurisprudências que pudessem manter o certame favorável a JF TECNOLOGIA, apesar de já termos comprovado em outro contrato que temos junto ao IFAM que os serviços eram de conservação podendo então permanecer no regime de tributação do Simples.

Todos os casos de jurisprudência que encontramos no TCU levam a empresa a sair do regime de tributação do Simples Nacional conforme segue abaixo:

Nesse sentido está o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, acordão nº 2798/2012, relator ministro José Jorge:

"Opção pelo Simples Nacional: 1 - A condição de optante não impede a empresa de participar de licitação cujo objeto envolva cessão de mão de obra. Representação formulada ao Tribunal noticiou possíveis irregularidades no âmbito de pregão eletrônico destinado à contratação da prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais/produtos destinados ao atendimento dos diversos órgãos que compõem a Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Brasília/DF. A representante tentou o expediente perante o TCU em razão, basicamente, de decisão da pregoeira da ECT, que, a partir de recurso administrativo de outra licitante, reformou sua decisão inicial, na qual havia declarado vencedora do certame a representante. Em razão do recurso, a pregoeira entendeu ser devida a inabilitação da representante. Ao examinar a matéria, o relator destacou que o deslinde da questão envolvia a análise da possibilidade de participação de empresa optante pelo Simples Nacional em licitações de cessão e locação de mão de obra, ante a vedação expressa contida no art. 17 da Lei Complementar 123, de 2006 - LC 123/2006, que estabelece tal regime diferenciado de tributação. Inicialmente, destacou o relator que os serviços licitados, copeiragem, estariam enquadrados na referida vedação e, portanto, não poderia a representante desfrutar dos benefícios do regime de tributação do Simples. No entanto, isso "não constitui óbice à participação em licitação pública, pois, consoante destacou a unidade técnica, a Lei Complementar nº 123/2006 não faz qualquer proibição nesse sentido, tampouco a Lei de Licitações". Desse modo, "inexistindo vedação legal, o caminho a ser trilhado por empresa optante pelo Simples Nacional que eventualmente passe a executar serviços para Administração, mas que se enquadre nas hipóteses vedadas pela lei, seria, como sugerido pela unidade técnica, a comunicação, obrigatória, à Receita Federal da situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado, sob pena das sanções previstas na legislação tributária", providência essa já adotada pela representante em licitação anterior, promovida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, na qual se sagrara vencedora. Todavia, considerando os argumentos apresentados pelos responsáveis da ECT, baseados em entendimentos do próprio TCU, o relator deixou de imputar-lhes sanções, votando tão somente pela expedição de determinação à entidade para adoção de providências com vistas à anulação do ato irregular (inabilitação da representante), bem como pela expedição de recomendação corretiva, de que, em licitações futuras, "faça incluir, nos editais, disposição no sentido de obrigar a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006". O Plenário acolheu o voto do relator. Acórdão nº 2798/2010-Plenário, TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010."

"Opção pelo Simples Nacional: 2 - Nas licitações cujo objeto envolva cessão de mão de obra, a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação. Ainda na representação oferecida ao Tribunal noticiando possíveis irregularidades no âmbito de pregão eletrônico destinado à contratação da prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais/produtos destinados ao atendimento dos diversos órgãos que compõem a Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Brasília/DF, outra questão fundamental seria a data de início dos efeitos da exclusão do regime do Simples Nacional. Para o relator, com base nos arts. 28, 29 e 30 da LC 123/2006, são duas as formas pelas quais se materializa a exclusão do Simples Nacional, com consequências distintas, conforme explicitado pela unidade técnica: "no caso de opção pela exclusão, a data de vigência dos efeitos se dá a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente. Já no caso de incidência das vedações, a empresa é excluída a partir do mês seguinte à ocorrência da situação impeditiva". Na espécie, a representante "solicitou sua exclusão do Simples Nacional via 'opção', o que, consequentemente, só gera efeitos a partir de 31/12/2010, permanecendo a empresa até lá no regime diferenciado, não obstante já tenha incorrido na vedação prevista na lei desde o momento em que começou a prestar serviços para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios". Contudo, para o relator, a situação não constituiria "motivo para penalizar a empresa, tolhendo-a de participar ou contratar com a Administração". O que ocorreria, no caso concreto, foi o equívoco quanto ao enquadramento da exclusão da representante, que não deveria ter sido por "opção", com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente (2011, no caso), mas sim pelo fato de ela incidir em vedação desde 1º de julho de 2010, data de assinatura do contrato com o MPDFT. Todavia, para o relator, a despeito do erro de enquadramento, a representante, na licitação examinada, não contou com privilégios tributários, conforme declarado pela própria ECT, uma vez que na sua proposta não fora utilizada a tributação pelo regime do Simples Nacional. Assim sendo, votou pela expedição de recomendação corretiva à entidade, de que, em licitações futuras, "faça incluir, nos editais, disposição no sentido de que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123". O Plenário acolheu o voto do relator. Acórdão nº 2798/2010-Plenário, TC-025.664/2010-7, rel. Min. José Jorge, 20.10.2010."

No mesmo diapasão encontra-se o acordão nº 341/2012-Plenário, relator ministro Raimundo Carreiro:

"Representação apontou possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 24/2011, promovido pela Companhia Energética de Alagoas (CEAL), visando à contratação de serviços especializados em recepção. A autora da representação destacou que a empresa Vega Comércio e Serviços Ltda. - ME, por recolher impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, só poderia "participar de licitação cujo objeto seja pertinente ao descrito na Lei Complementar n. 123/2006, sob pena de desvirtuar diversos princípios do direito, dentre eles, o da legalidade e o da igualdade". O relator considerou serem duas as questões abordadas no processo: a) apresentação pela citada empresa de proposta de preços utilizando-se dos benefícios decorrentes da sua opção pelo Simples Nacional; b) ausência de previsão no edital do certame de que a empresa proponente não poderia estar beneficiada pelo sistema de tributação do Simples Nacional, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006. Observou, quanto à primeira dessas questões, que a empresa Vega Ltda. - ME enviou planilhas retificadas, já cotadas "com base na tributação pelo Lucro Presumido e com o mesmo valor unitário proposto inicialmente no contrato assinado, mantendo-se, assim, como a proposta mais vantajosa para a CEAL". A despeito disso, considerou necessário expedir determinação à CEAL impondo a formalização desses ajustes e sua exclusão do referido sistema de tributação. Em relação à segunda questão enunciada, ressaltou que a jurisprudência deste Tribunal aponta no sentido de que "a condição de optante pelo Simples Nacional não impede a empresa de participar de licitação cujo objeto envolva a cessão de mão de obra (Acórdão nº 2.798/2010 - Plenário)". Mas a licitante que venha a ser contratada, "não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão do Simples Nacional (...)". O Tribunal, ao endossar proposta do relator, decidiu: I) informar à CEAL sobre a necessidade de "incluir nos editais de suas licitações disposição no sentido de que, em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seja vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar, conforme já decidido neste Tribunal no Acórdão nº 797/2011 - Plenário"; II) determinar à CEAL que regularize o contrato firmado com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 24/2011, de modo a ajustá-lo à orientação acima transcrita. Acórdão nº 341/2012-Plenário, TC-033.936/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 15.2.2012."

Ante o exposto, a condição de optante do Simples Nacional não impede a microempresa ou a empresa de pequeno porte de participar de licitação cujo objeto envolva a cessão de mão-de-obra (Acórdão nº 2798/2010-Plenário TCU). Esse entendimento decorre do fato de que nem a Lei Complementar nº 123/2006, tampouco a Lei de Licitações nº 8.666/93 fazem qualquer proibição nesse sentido. Todavia, a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme art. 31, II da LC nº 123/2006, sendo dever do Administrador comunicar à Receita Federal a situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado. **Por fim, tem-se que a empresa arcará com as consequências do seu enquadramento irregular, mantendo o valor global ajustado.**

Buscando alternativas para nos enquadrarmos no certame descobrimos casos como os que foram expostos no e-mail anterior sobre os encargos sociais exigidos, segue novamente o último e-mail:

Bom dia Sra. Thais,

Segue anexa planilha de custos e formação de preços de acordo com o Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 9 de março de 2011.

Após preenchimento de acordo com esta IN, pudemos verificar que mesmo que sejamos obrigados a sair da tributação do Simples Nacional o serviço é sim Exequível pois as exigências percentuais previstas na convenção coletiva não faz jus ao que realmente é pago pelas empresas durante a execução dos contratos, como pode ser verificado na planilha anexa.

Com base nesse posicionamento da avaliação das planilhas, que a fixação de percentuais mínimos de encargos sociais, além de restringir o caráter competitivo do certame, se configuraria em ingerência indevida na formação de preços das empresas participantes da licitação. Ademais, tal prática poderia trazer prejuízos à busca de uma proposta mais econômica para a Administração.

Segue casos de Jurisprudência:

Observa-se, que, com base nas disposições da IN SLTI nº 02/2008 e na jurisprudência do TCU, **foram acatadas as justificativas apresentadas pela empresa no que diz respeito à inadequação da exigência de percentual mínimo de encargos sociais** previsto na Convenção Coletiva, conforme será exposto a seguir.

É extenso o rol de decisões do Tribunal de Contas da União - TCU (Decisão nº 265/2002, Acórdãos nº 657/2004, nº 1.699/2007, nº 650/2008 e nº 381/2009, todos do Plenário, e Acórdão nº 732/2011, da Segunda Câmara), **no sentido de considerar ilegal a fixação de percentuais mínimos para encargos sociais, pela afronta ao inciso X do art. 40 da Lei 8.666/93**, in verbis: "

(...) Art. 40. O edital (...) indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...)

X - **o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global**, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e **vedados a fixação de preços mínimos**, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 [referem-se às propostas com preços inexequíveis];" (grifamos)

Acórdão TCU nº 732/2011 – Segunda Câmara

"(...) **Voto do Ministro Relator**

(...) 6. No mesmo sentido, **a jurisprudência desta Corte de Contas reprovava esse tipo de exigência**, conforme se depreende dos **Acórdãos 657/2004, 1.699/2007 e 650/2008 e 381/2009, todos do Plenário**, entre outros. Por oportuno, **reproduzo o seguinte excerto** do Voto condutor do Acórdão 381/2009- Plenário, in verbis:

45. Este Tribunal, ao abordar a questão (**Acórdão 657/2004-Plenário**), **entendeu que a previsão de percentual mínimo para os encargos sociais, apesar da objetividade pretendida, fere o princípio da legalidade, contribui para a restrição do caráter competitivo** do certame licitatório **e prejudica a obtenção de melhores preços. No mesmo sentido, cita-se a Decisão nº 265/2002-Plenário e os Acórdãos nº 3.191/2007-1ª Câmara, 775/2007-2ª Câmara, 1.699/2007-Plenário, 1.910/2007-Plenário e 2.646/2007-Plenário.**

(...)

Acórdão"

(...) 9.2. alertar a (XXXXXXXX) de que foram **identificadas as seguintes irregularidades** no edital do Pregão Eletrônico n. 58/2010, **a serem evitadas em certames futuros, sob pena de aplicação, aos responsáveis, das sanções** previstas na Lei 8443/92:

(...)

9.2.2. **fixação de percentual para encargos sociais e trabalhistas**, onerando o preço dos serviços, **em desacordo com o com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal**, a exemplo do Acórdão 381/2009- Plenário, entre outros; " (grifos nossos)

Assim sendo solicito mais uma vez que nossa planilha de custos seja reconsiderada, pois, de acordo com a IN nº. 02/2008-MPOG, Art. 29-A , § 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Nestes Termos, Pedo e espera deferimento.
Manaus, 01 de Julho de 2015.

JF TECNOLOGIA LTDA – EPP
Francisco Antonio Oliveira de Carvalho – Diretor de Operações.

Assim reitero minha última solicitação embasada na IN nº 02/2008-MPOG onde:

Art. 29-A , § 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

Nestes Termos, Pedo e espera deferimento.
Manaus, 01 de Julho de 2015.

JF TECNOLOGIA LTDA – EPP
Francisco Antonio Oliveira de Carvalho – Diretor de Operações.

Atenciosamente,



Francisco Carvalho

GERENTE OPERACIONAL
| 931.8814-6998 | 3337-3877

AVENIDA GENERAL ROBERTO OTÁVIO Nº 6488, COORDADA
CEP: 69077-000 - MANAUS - AM - BRASIL
WWW.JFTECNOLOGIA.COM.BR



image005.jpg
13 KB



image006.jpg
28 KB



TJ-AM - LOTE 2..xlsx
1 MB



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Dimensionamento da Mão de obra

QTD	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
06	ARTIFICE	R\$ 2.405,56	R\$ 14.433,36	R\$ 173.200,32
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.988,97	R\$ 17.933,82	R\$ 215.205,84
03	BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 2.611,70	R\$ 7.835,10	R\$ 94.021,20
05	MARCENEIRO	R\$ 2.926,71	R\$ 14.633,55	R\$ 175.602,60
05	PEDREIRO	R\$ 3.096,99	R\$ 15.484,95	R\$ 185.819,40
06	PINTOR	R\$ 3.096,99	R\$ 18.581,94	R\$ 222.983,28
06	ELETRICISTA BT	R\$ 3.037,58	R\$ 18.225,48	R\$ 218.705,76
02	SUPERVISOR	R\$ 3.310,90	R\$ 6.621,80	R\$ 79.461,60
VALOR MENSAL				R\$ 113.750,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 1.365.000,00



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2014/2015, CCT SEAC/AM / SEEACEAM
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ARTÍFICE	Posto	6

Anexo III-A – Mão-de-obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ARTÍFICE
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.084,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.084,58

B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		0%	R\$ 1.084,58

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	6,17%	R\$ 66,93
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	20,08%	R\$ 217,80
C	Assistência médica e familiar	0,51%	R\$ 5,50
D	Auxílio Saúde	0,00%	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 0,00
G	Assistencia Social e Familiar - CCT	0,00%	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		26,76%	R\$ 290,23

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	2,61%	R\$ 28,33
B	Materiais	0,55%	R\$ 6,00
C	Equipamentos	0,92%	R\$ 10,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		4,09%	R\$ 44,33

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 216,92
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,27
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 10,85
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,17

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,11
F	FGTS	8%	R\$ 86,77
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	1,5%	R\$ 16,27
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,51
Total		35,30%	R\$ 382,86
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 90,38
Subtotal		8,33%	R\$ 90,38
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	2,94%	R\$ 2,66
Total		11,28%	R\$ 93,04
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total		0,000%	R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,25%	R\$ 2,71
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,22
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,11
C.1	FGTS (40%)	0,01%	R\$ 0,09
C.2	Contribuição Social (10%)	0,002%	R\$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 20,03
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,65%	R\$ 7,07
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,28
F.1	FGTS (40%)	0,02%	R\$ 0,23
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,06
Total		2,81%	R\$ 30,43
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 90,38
A.1	Terço constitucional de férias	2,78%	R\$ 30,13
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 17,96

C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,11
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 8,92
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,35
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	13,63%	R\$ 147,85
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 7,11
	Total	18,44%	R\$ 154,96

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	R\$ 382,86
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,28%	R\$ 93,04
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	2,81%	R\$ 30,43
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,44%	R\$ 154,96
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	67,82%	R\$ 661,29

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1	Base de Cálculo para Custos Indiretos = Σ dos módulos (1 a 4)		R\$ 2.080,42
A	Custos Indiretos = ((5.1) x o percentual de provisão para cobrir gastos com Custos Indiretos)	2,00%	R\$ 41,61
5.2	Base de cálculo para o Lucro = Σ ((5.1) + (A))		R\$ 2.122,03
B	Lucro = ((5.2) x o percentual de incidência do lucro)	3,56%	R\$ 75,45
5.3	Base de Cálculo os Tributos = ((5.1)+(A)+(B))		R\$ 2.197,48
C	Tributos = (C.1) + (C.2) + (C.3)		R\$ 208,08
C.1	ISS	5,00%	R\$ 120,28
C.2	PIS	0,65%	R\$ 15,64
C.3	COFINS	3,00%	R\$ 72,17
D	Preço do Serviço = (5.3/Fator)	FATOR 0,9135	R\$ 2.405,56
	Total = (A) + (B) + (C)	14,21%	R\$ 325,14

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Em função da	Em função	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		45,09%	R\$ 1.084,58
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	26,76%	12,06%	R\$ 290,23
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	4,09%	1,84%	R\$ 44,33

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	60,97%	27,49%	R\$ 661,29
Subtotal (A + B +C+ D)		91,82%	86,48%	R\$ 2.080,42
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		13,52%	R\$ 325,14
Valor total por empregado			100,00%	R\$ 2.405,56

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Estimado por	Quantidade de	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Valor Mensal Estimado
ARTÍFICE	R\$ 2.405,56	6			R\$ 14.433,36
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 14.433,36

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor Estimado por Empregado	R\$ 2.405,56
B	Valor Mensal Estimado	R\$ 14.433,36
C	Valor global da proposta (B X nº meses do contrato)	R\$ 173.200,32



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº _____

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2014/2015, CCT SEAC/AM / SEEACEAM
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Posto	6

Anexo III-A – Mão-de-obra Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.412,68
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.412,68

B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		0%	R\$ 1.412,68

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	3,34%	R\$ 47,24
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	15,42%	R\$ 217,80
C	Assistência médica e familiar	0,39%	R\$ 5,50
D	Auxílio Saúde	0,00%	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 0,00
G	Assistencia Social e Familiar - CCT	0,00%	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		19,15%	R\$ 270,54

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	2,01%	R\$ 28,33
B	Materiais	0,42%	R\$ 6,00
C	Equipamentos	0,71%	R\$ 10,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		3,14%	R\$ 44,33

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 282,54
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 21,19
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 14,13
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,83

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,32
F	FGTS	8%	R\$ 113,01
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	1,5%	R\$ 21,19
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,48
Total		35,30%	R\$ 498,68
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 117,72
Subtotal		8,33%	R\$ 117,72
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	2,94%	R\$ 3,46
Total		11,28%	R\$ 121,19
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total		0,000%	R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,25%	R\$ 3,53
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,28
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,14
C.1	FGTS (40%)	0,01%	R\$ 0,11
C.2	Contribuição Social (10%)	0,002%	R\$ 0,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 26,10
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,65%	R\$ 9,21
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,37
F.1	FGTS (40%)	0,02%	R\$ 0,29
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,07
Total		2,81%	R\$ 39,63
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 117,72
A.1	Terço constitucional de férias	2,78%	R\$ 39,24
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 23,39

C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,15
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 11,62
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,46
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	13,63%	R\$ 192,57
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 9,27
	Total	18,44%	R\$ 201,84

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	R\$ 498,68
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,28%	R\$ 121,19
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	2,81%	R\$ 39,63
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,44%	R\$ 201,84
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	67,82%	R\$ 861,32

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1	Base de Cálculo para Custos Indiretos = Σ dos módulos (1 a 4)		R\$ 2.588,87
A	Custos Indiretos = ((5.1) x o percentual de provisão para cobrir gastos com Custos Indiretos)	2,00%	R\$ 51,78
5.2	Base de cálculo para o Lucro = Σ ((5.1) + (A))		R\$ 2.640,65
B	Lucro = ((5.2) x o percentual de incidência do lucro)	3,40%	R\$ 89,77
5.3	Base de Cálculo os Tributos = ((5.1)+(A)+(B))		R\$ 2.730,42
C	Tributos = (C.1) + (C.2) + (C.3)		R\$ 258,55
C.1	ISS	5,00%	R\$ 149,45
C.2	PIS	0,65%	R\$ 19,43
C.3	COFINS	3,00%	R\$ 89,67
D	Preço do Serviço = (5.3/Fator)	FATOR 0,9135	R\$ 2.988,97
	Total = (A) + (B) + (C)	14,05%	R\$ 400,10

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Em função da	Em função	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		47,26%	R\$ 1.412,68
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	19,15%	9,05%	R\$ 270,54
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	3,14%	1,48%	R\$ 44,33

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	60,97%	28,82%	R\$ 861,32		
Subtotal (A + B +C+ D)		83,26%	86,61%	R\$ 2.588,87		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		13,39%	R\$ 400,10		
Valor total por empregado			100,00%	R\$ 2.988,97		
Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)		Valor Estimado por	Quantidade de	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Valor Mensal Estimado
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		R\$ 2.988,97	6			R\$ 17.933,82
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						R\$ 17.933,82
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição						Valor (R\$)
A	Valor Estimado por Empregado					R\$ 2.988,97
B	Valor Mensal Estimado					R\$ 17.933,82
C	Valor global da proposta (B X nº meses do contrato)					R\$ 215.205,84



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº _____

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2014/2015, CCT SEAC/AM / SEEACEAM
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
BOMBEIRO HIDRÁULICO	Posto	3

Anexo III-A – Mão-de-obra Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	BOMBEIRO HIDRÁULICO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.200,51
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.200,51

B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		0%	R\$ 1.200,51

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	5,00%	R\$ 59,97
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	18,14%	R\$ 217,80
C	Assistência médica e familiar	0,46%	R\$ 5,50
D	Auxílio Saúde	0,00%	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 0,00
G	Assistencia Social e Familiar - CCT	0,00%	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		23,60%	R\$ 283,27

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	2,36%	R\$ 28,33
B	Materiais	0,50%	R\$ 6,00
C	Equipamentos	0,83%	R\$ 10,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		3,69%	R\$ 44,33

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 240,10
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 18,01
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 12,01
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,40

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 30,01
F	FGTS	8%	R\$ 96,04
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	1,5%	R\$ 18,01
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,20
Total		35,30%	R\$ 423,78
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 100,04
Subtotal		8,33%	R\$ 100,04
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	2,94%	R\$ 2,94
Total		11,28%	R\$ 102,99
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total		0,000%	R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,25%	R\$ 3,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,24
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,12
C.1	FGTS (40%)	0,01%	R\$ 0,10
C.2	Contribuição Social (10%)	0,002%	R\$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 22,18
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,65%	R\$ 7,83
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,31
F.1	FGTS (40%)	0,02%	R\$ 0,25
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,06
Total		2,81%	R\$ 33,68
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 100,04
A.1	Terço constitucional de férias	2,78%	R\$ 33,35
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 19,88

C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,13
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 9,87
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,39
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	13,63%	R\$ 163,65
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 7,87
	Total	18,44%	R\$ 171,53

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	R\$ 423,78
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,28%	R\$ 102,99
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	2,81%	R\$ 33,68
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,44%	R\$ 171,53
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	67,82%	R\$ 731,97

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1	Base de Cálculo para Custos Indiretos = Σ dos módulos (1 a 4)		R\$ 2.260,08
A	Custos Indiretos = ((5.1) x o percentual de provisão para cobrir gastos com Custos Indiretos)	2,00%	R\$ 45,20
5.2	Base de cálculo para o Lucro = Σ ((5.1) + (A))		R\$ 2.305,28
B	Lucro = ((5.2) x o percentual de incidência do lucro)	3,49%	R\$ 80,51
5.3	Base de Cálculo os Tributos = ((5.1)+(A)+(B))		R\$ 2.385,79
C	Tributos = (C.1) + (C.2) + (C.3)		R\$ 225,91
C.1	ISS	5,00%	R\$ 130,59
C.2	PIS	0,65%	R\$ 16,98
C.3	COFINS	3,00%	R\$ 78,35
D	Preço do Serviço = (5.3/Fator)	FATOR 0,9135	R\$ 2.611,70
	Total = (A) + (B) + (C)	14,14%	R\$ 351,62

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Em função da	Em função	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		45,97%	R\$ 1.200,51
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	23,60%	10,85%	R\$ 283,27
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	3,69%	1,70%	R\$ 44,33

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	60,97%	28,03%	R\$ 731,97		
Subtotal (A + B +C+ D)		88,26%	86,54%	R\$ 2.260,08		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		13,46%	R\$ 351,62		
Valor total por empregado			100,00%	R\$ 2.611,70		
Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)		Valor Estimado por	Quantidade de	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Valor Mensal Estimado
BOMBEIRO HIDRÁULICO		R\$ 2.611,70	3			R\$ 7.835,10
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						R\$ 7.835,10
Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
Valor Global da Proposta						
Descrição						Valor (R\$)
A	Valor Estimado por Empregado					R\$ 2.611,70
B	Valor Mensal Estimado					R\$ 7.835,10
C	Valor global da proposta (B X nº meses do contrato)					R\$ 94.021,20



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº _____

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2014/2015, CCT SEAC/AM / SEEACEAM
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
MARCENEIRO	Posto	5

Anexo III-A – Mão-de-obra Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	MARCENEIRO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.377,67
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.377,67

B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		0%	R\$ 1.377,67

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	3,58%	R\$ 49,34
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	15,81%	R\$ 217,80
C	Assistência médica e familiar	0,40%	R\$ 5,50
D	Auxílio Saúde	0,00%	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 0,00
G	Assistencia Social e Familiar - CCT	0,00%	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		19,79%	R\$ 272,64

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	2,06%	R\$ 28,33
B	Materiais	0,44%	R\$ 6,00
C	Equipamentos	0,73%	R\$ 10,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		3,22%	R\$ 44,33

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 275,53
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,67
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,78
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,76

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 34,44
F	FGTS	8%	R\$ 110,21
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	1,5%	R\$ 20,67
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,27
Total		35,30%	R\$ 486,32
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 114,81
Subtotal		8,33%	R\$ 114,81
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	2,94%	R\$ 3,38
Total		11,28%	R\$ 118,18
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total		0,000%	R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,25%	R\$ 3,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,28
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,14
C.1	FGTS (40%)	0,01%	R\$ 0,11
C.2	Contribuição Social (10%)	0,002%	R\$ 0,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 25,45
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,65%	R\$ 8,98
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,36
F.1	FGTS (40%)	0,02%	R\$ 0,29
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,07
Total		2,81%	R\$ 38,65
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 114,81
A.1	Terço constitucional de férias	2,78%	R\$ 38,27
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 22,81

C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,14
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 11,33
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,45
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	13,63%	R\$ 187,81
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 9,04
	Total	18,44%	R\$ 196,84

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	R\$ 486,32
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,28%	R\$ 118,18
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	2,81%	R\$ 38,65
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,44%	R\$ 196,84
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	67,82%	R\$ 839,99

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1	Base de Cálculo para Custos Indiretos = Σ dos módulos (1 a 4)		R\$ 2.534,63
A	Custos Indiretos = ((5.1) x o percentual de provisão para cobrir gastos com Custos Indiretos)	2,00%	R\$ 50,69
5.2	Base de cálculo para o Lucro = Σ ((5.1) + (A))		R\$ 2.585,32
B	Lucro = ((5.2) x o percentual de incidência do lucro)	3,41%	R\$ 88,23
5.3	Base de Cálculo os Tributos = ((5.1)+(A)+(B))		R\$ 2.673,55
C	Tributos = (C.1) + (C.2) + (C.3)		R\$ 253,16
C.1	ISS	5,00%	R\$ 146,34
C.2	PIS	0,65%	R\$ 19,02
C.3	COFINS	3,00%	R\$ 87,80
D	Preço do Serviço = (5.3/Fator)	FATOR 0,9135	R\$ 2.926,71
	Total = (A) + (B) + (C)	14,06%	R\$ 392,08

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Em função da	Em função	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		47,07%	R\$ 1.377,67
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	19,79%	9,32%	R\$ 272,64
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	3,22%	1,51%	R\$ 44,33

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	60,97%	28,70%	R\$ 839,99
Subtotal (A + B +C+ D)		83,98%	86,60%	R\$ 2.534,63
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		13,40%	R\$ 392,08
Valor total por empregado			100,00%	R\$ 2.926,71

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Estimado por	Quantidade de	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Valor Mensal Estimado
MARCENEIRO	R\$ 2.926,71	5			R\$ 14.633,55
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 14.633,55

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor Estimado por Empregado	R\$ 2.926,71
B	Valor Mensal Estimado	R\$ 14.633,55
C	Valor global da proposta (B X nº meses do contrato)	R\$ 175.602,60



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2014/2015, CCT SEAC/AM / SEEACEAM
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
PEDREIRO / PINTOR	Posto	11

Anexo III-A – Mão-de-obra Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	PEDREIRO / PINTOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.473,43
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.473,43

B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		0%	R\$ 1.473,43

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	2,96%	R\$ 43,59
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	14,78%	R\$ 217,80
C	Assistência médica e familiar	0,37%	R\$ 5,50
D	Auxílio Saúde	0,00%	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 0,00
G	Assistencia Social e Familiar - CCT	0,00%	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		18,11%	R\$ 266,89

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	1,92%	R\$ 28,33
B	Materiais	0,41%	R\$ 6,00
C	Equipamentos	0,68%	R\$ 10,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		3,01%	R\$ 44,33

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 294,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 22,10
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 14,73
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,95

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,84
F	FGTS	8%	R\$ 117,87
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	1,5%	R\$ 22,10
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,84
Total		35,30%	R\$ 520,12
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 122,79
Subtotal		8,33%	R\$ 122,79
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	2,94%	R\$ 3,61
Total		11,28%	R\$ 126,40
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total		0,000%	R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,25%	R\$ 3,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,29
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,15
C.1	FGTS (40%)	0,01%	R\$ 0,12
C.2	Contribuição Social (10%)	0,002%	R\$ 0,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 27,22
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,65%	R\$ 9,61
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,38
F.1	FGTS (40%)	0,02%	R\$ 0,31
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,08
Total		2,81%	R\$ 41,33
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 122,79
A.1	Terço constitucional de férias	2,78%	R\$ 40,93
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 24,39

C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,15
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 12,11
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	13,63%	R\$ 200,86
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 9,67
	Total	18,44%	R\$ 210,53

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	R\$ 520,12
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,28%	R\$ 126,40
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	2,81%	R\$ 41,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,44%	R\$ 210,53
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	67,82%	R\$ 898,37

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1	Base de Cálculo para Custos Indiretos = Σ dos módulos (1 a 4)		R\$ 2.683,03
A	Custos Indiretos = ((5.1) x o percentual de provisão para cobrir gastos com Custos Indiretos)	2,00%	R\$ 53,66
5.2	Base de cálculo para o Lucro = Σ ((5.1) + (A))		R\$ 2.736,69
B	Lucro = ((5.2) x o percentual de incidência do lucro)	3,38%	R\$ 92,41
5.3	Base de Cálculo os Tributos = ((5.1)+(A)+(B))		R\$ 2.829,10
C	Tributos = (C.1) + (C.2) + (C.3)		R\$ 267,89
C.1	ISS	5,00%	R\$ 154,85
C.2	PIS	0,65%	R\$ 20,13
C.3	COFINS	3,00%	R\$ 92,91
D	Preço do Serviço = (5.3/Fator)	FATOR 0,9135	R\$ 3.096,99
	Total = (A) + (B) + (C)	14,03%	R\$ 413,96

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Em função da	Em função	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		47,58%	R\$ 1.473,43
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	18,11%	8,62%	R\$ 266,89
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	3,01%	1,43%	R\$ 44,33

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	60,97%	29,01%	R\$ 898,37
Subtotal (A + B +C+ D)		82,09%	86,63%	R\$ 2.683,03
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		13,37%	R\$ 413,96
Valor total por empregado			100,00%	R\$ 3.096,99

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Estimado por	Quantidade de	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Valor Mensal Estimado
PEDREIRO / PINTOR	R\$ 3.096,99	11			R\$ 34.066,89
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 34.066,89

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Estimado por Empregado	R\$ 3.096,99
B	Valor Mensal Estimado	R\$ 34.066,89
C	Valor global da proposta (B X nº meses do contrato)	R\$ 408.802,68



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº _____

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2014/2015, CCT SEAC/AM / SEEACEAM
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ELETRICISTA BT	Posto	6

Anexo III-A – Mão-de-obra Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	ELETRICISTA BT
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.097,51
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.097,51

B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 329,25
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		30%	R\$ 1.426,76

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	3,25%	R\$ 46,39
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	15,27%	R\$ 217,80
C	Assistência médica e familiar	0,39%	R\$ 5,50
D	Auxílio Saúde	0,00%	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 0,00
G	Assistencia Social e Familiar - CCT	0,00%	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		18,90%	R\$ 269,69

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	1,99%	R\$ 28,33
B	Materiais	0,42%	R\$ 6,00
C	Equipamentos	0,70%	R\$ 10,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		3,11%	R\$ 44,33

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 285,35
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 21,40
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 14,27
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,85

E	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,67
F	FGTS	8%	R\$ 114,14
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	1,5%	R\$ 21,40
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,56
Total		35,30%	R\$ 503,65
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 118,90
Subtotal		8,33%	R\$ 118,90
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	2,94%	R\$ 3,50
Total		11,28%	R\$ 122,39
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total		0,000%	R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,25%	R\$ 3,57
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,29
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,14
C.1	FGTS (40%)	0,01%	R\$ 0,11
C.2	Contribuição Social (10%)	0,002%	R\$ 0,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 26,36
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,65%	R\$ 9,30
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,37
F.1	FGTS (40%)	0,02%	R\$ 0,30
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,07
Total		2,81%	R\$ 40,03
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 118,90
A.1	Terço constitucional de férias	2,78%	R\$ 39,63
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 23,62

C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,15
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 11,73
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,46
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	13,63%	R\$ 194,49
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 9,36
	Total	18,44%	R\$ 203,85

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	R\$ 503,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,28%	R\$ 122,39
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	2,81%	R\$ 40,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,44%	R\$ 203,85
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	67,82%	R\$ 869,93

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1	Base de Cálculo para Custos Indiretos = Σ dos módulos (1 a 4)		R\$ 2.281,46
A	Custos Indiretos = ((5.1) x o percentual de provisão para cobrir gastos com Custos Indiretos)	2,00%	R\$ 45,63
5.2	Base de cálculo para o Lucro = Σ ((5.1) + (A))		R\$ 2.327,09
B	Lucro = ((5.2) x o percentual de incidência do lucro)	6,32%	R\$ 146,97
5.3	Base de Cálculo os Tributos = ((5.1)+(A)+(B))		R\$ 2.474,06
C	Tributos = (C.1) + (C.2) + (C.3)		R\$ 234,27
C.1	ISS	5,00%	R\$ 135,42
C.2	PIS	0,65%	R\$ 17,60
C.3	COFINS	3,00%	R\$ 81,25
D	Preço do Serviço = (5.3/Fator)	FATOR 0,9135	R\$ 2.708,33
	Total = (A) + (B) + (C)	16,97%	R\$ 426,87

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Em função da	Em função	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		46,97%	R\$ 1.426,76
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	18,90%	8,88%	R\$ 269,69
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	3,11%	1,46%	R\$ 44,33

D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	60,97%	28,64%	R\$ 869,93
Subtotal (A + B +C+ D)		82,98%	85,95%	R\$ 2.610,71
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		14,05%	R\$ 426,87
Valor total por empregado			100,00%	R\$ 3.037,58

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Estimado por	Quantidade de	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Valor Mensal Estimado
ELETRICISTA BT	R\$ 3.037,58	6			R\$ 18.225,48
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 18.225,48

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor Estimado por Empregado	R\$ 3.037,58
B	Valor Mensal Estimado	R\$ 18.225,48
C	Valor global da proposta (B X nº meses do contrato)	R\$ 218.705,76



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº _____

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2014/2015, CCT SEAC/AM / SEEACEAM
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR	Posto	2

Anexo III-A – Mão-de-obra Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	SUPERVISOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.603,81
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2015

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
---	---------------------------	---	-------------

A	Salário Base		R\$ 1.603,81
B	Adicional de periculosidade	0%	R\$ 0,00
C	Risco de Vida	0%	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	0%	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	0%	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	0%	R\$ 0,00
H	Adicional de Motorista	0%	R\$ 0,00
Total da Remuneração		0%	R\$ 1.603,81

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Transporte	2,23%	R\$ 35,77
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	13,58%	R\$ 217,80
C	Assistência médica e familiar	0,34%	R\$ 5,50
D	Auxílio Saúde	0,00%	R\$ 0,00
E	Auxílio creche	0,00%	R\$ 0,00
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00%	R\$ 0,00
G	Assistencia Social e Familiar - CCT	0,00%	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		16,15%	R\$ 259,07

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	1,83%	R\$ 29,33
B	Materiais	0,00%	R\$ 0,00
C	Equipamentos	0,00%	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos		1,83%	R\$ 29,33

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 320,76
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,06
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 16,04

D	INCRA	0,20%	R\$ 3,21
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,10
F	FGTS	8%	R\$ 128,30
G	Seguro acidente do trabalho (SAT)	1,5%	R\$ 24,06
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,62
Total		35,30%	R\$ 566,14
Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 133,65
Subtotal		8,33%	R\$ 133,65
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	2,94%	R\$ 3,93
Total		11,28%	R\$ 137,58
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,000%	R\$ 0,00
Total		0,000%	R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,25%	R\$ 4,01
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,02%	R\$ 0,32
C	Multa do FGTS e CS do aviso prévio indenizado	0,01%	R\$ 0,16
C.1	FGTS (40%)	0,01%	R\$ 0,13
C.2	Contribuição Social (10%)	0,002%	R\$ 0,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 29,63
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,65%	R\$ 10,46
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	0,03%	R\$ 0,42
F.1	FGTS (40%)	0,02%	R\$ 0,33
F.2	Contribuição Social (10%)	0,01%	R\$ 0,08
Total		2,81%	R\$ 44,99
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 133,65
A.1	Terço constitucional de férias	2,78%	R\$ 44,55

B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 26,55
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,17
D	Ausências legais	0,82%	R\$ 13,19
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,52
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Subtotal	13,63%	R\$ 218,63
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,81%	R\$ 10,52
	Total	18,44%	R\$ 229,15

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	35,30%	R\$ 566,14
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,28%	R\$ 137,58
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	2,81%	R\$ 44,99
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,44%	R\$ 229,15
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total	67,82%	R\$ 977,87

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
5.1	Base de Cálculo para Custos Indiretos = Σ dos módulos (1 a 4)		R\$ 2.870,08
A	Custos Indiretos = ((5.1) x o percentual de provisão para cobrir gastos com Custos Indiretos)	2,00%	R\$ 57,40
5.2	Base de cálculo para o Lucro = Σ ((5.1) + (A))		R\$ 2.927,48
B	Lucro = ((5.2) x o percentual de incidência do lucro)	3,31%	R\$ 97,02
5.3	Base de Cálculo os Tributos = ((5.1)+(A)+(B))		R\$ 3.024,51
C	Tributos = (C.1) + (C.2) + (C.3)		R\$ 286,39
C.1	ISS	5,00%	R\$ 165,55
C.2	PIS	0,65%	R\$ 21,52
C.3	COFINS	3,00%	R\$ 99,33
D	Preço do Serviço = (5.3/Fator)	FATOR 0,9135	R\$ 3.310,90
	Total = (A) + (B) + (C)	13,96%	R\$ 440,82

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		CURVA ABC %		Valor (R\$)
		Em função da	Em função	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		48,44%	R\$ 1.603,81
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	16,15%	7,82%	R\$ 259,07

C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	1,83%	0,89%	R\$ 29,33
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	60,97%	29,53%	R\$ 977,87
Subtotal (A + B +C+ D)		78,95%	86,69%	R\$ 2.870,08
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		13,31%	R\$ 440,82
Valor total por empregado			100,00%	R\$ 3.310,90

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Estimado por	Quantidade de	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Valor Mensal Estimado
SUPERVISOR	R\$ 3.310,90	2			R\$ 6.621,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 6.621,80

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor Estimado por Empregado	R\$ 3.310,90
B	Valor Mensal Estimado	R\$ 6.621,80
C	Valor global da proposta (B X nº meses do contrato)	R\$ 79.461,60



JF TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ - 12.891.300/0001-97

FERRAMENTAS PARA O LOTE II - MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
Alicate bomba d'água	UNID.	3	R\$ 25,80	R\$ 77,40
Alicate de bico ½ cano reto 6"	UNID.	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
Alicate de pressão	UNID.	3	R\$ 18,30	R\$ 54,90
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	UNID.	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
Alicate prensa terminais multiuso	UNID.	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
Alicate rebitador manual	UNID.	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
Alicate universal 8"	UNID.	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
Alicate volt-amperímetro	UNID.	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00
Arco de serra manual	UNID.	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
Desentupidor de esgotos, pias e ralos	UNID.	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
Brocas de Vídeo (jogo)	UNID.	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
Broca de aço rápido (jogo)	UNID.	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
Broxa para pintor	UNID.	60	R\$ 4,92	R\$ 295,20
Carrinho de mão (pneu com câmara)	UNID.	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Cavador reto	UNID.	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
Chave de boca n° 10	UNID.	3	R\$ 10,77	R\$ 32,31
Chave de boca n° 11	UNID.	3	R\$ 11,47	R\$ 34,41
Chave de boca n° 12	UNID.	3	R\$ 12,27	R\$ 36,81
Chave de boca n° 13	UNID.	3	R\$ 12,63	R\$ 37,89
Chave de fenda ¼ x 6"	UNID.	3	R\$ 5,86	R\$ 17,58
Chave de fenda ¼ x 8	UNID.	3	R\$ 6,47	R\$ 19,41
Chave de fenda 1/8 x 6	UNID.	3	R\$ 4,12	R\$ 12,36
Chave de fenda 1/8 x 3	UNID.	3	R\$ 3,43	R\$ 10,29
Chave de fenda 3/16 x 4	UNID.	3	R\$ 4,37	R\$ 13,11
Chave inglesa 4"	UNID.	3	R\$ 19,53	R\$ 58,59
Chave Inglesa 6"	UNID.	3	R\$ 20,67	R\$ 62,01

Chave philips 1/8 x 3	UNID.	3	R\$	3,39	R\$	10,17
Chave philips 3/16 x 4	UNID.	3	R\$	5,27	R\$	15,81
Chave phillips 3/16 x 3"	UNID.	3	R\$	4,78	R\$	14,34
Chave phillips ¼ x 5"	UNID.	3	R\$	6,40	R\$	19,20
Chaves de grifo n° 08	UNID.	3	R\$	18,10	R\$	54,30
Chaves de grifo n° 12	UNID.	3	R\$	38,37	R\$	115,11
Chaves de grifo n° 14	UNID.	3	R\$	47,67	R\$	143,01
Chaves de grifo n° 18	UNID.	3	R\$	65,51	R\$	196,53
Chaves de grifo n° 24	UNID.	3	R\$	102,97	R\$	308,91
Colher de pedreiro	UNID.	3	R\$	8,00	R\$	24,00
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	UNID.	3	R\$	7,00	R\$	21,00
Enxada com cabo	UNID.	3	R\$	22,00	R\$	66,00
Escada extensível de alumínio de 6 degraus	UNID.	3	R\$	120,00	R\$	360,00
Escada extensível de alumínio de 13 degraus	UNID.	3	R\$	200,00	R\$	600,00
Esquadro	UNID.	3	R\$	12,00	R\$	36,00
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	UNID.	60	R\$	15,00	R\$	900,00
Ferro de solda 100W	UNID.	3	R\$	25,00	R\$	75,00
Ferro de solda 40W (com ponta fina)	UNID.	3	R\$	30,00	R\$	90,00
Formões – 3/8"	UNID.	3	R\$	17,90	R\$	53,70
Formões – ½"	UNID.	3	R\$	16,72	R\$	50,16
Formões – 5/8", ¾"	UNID.	3	R\$	15,69	R\$	47,07
Formões – ¾"	UNID.	3	R\$	15,23	R\$	45,69
Furadeira elétrica, mandril até 3/8"	UNID.	3	R\$	130,00	R\$	390,00
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm	UNID.	3	R\$	21,66	R\$	64,98
Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	UNID.	3	R\$	26,26	R\$	78,78
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	UNID.	3	R\$	48,42	R\$	145,26
Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado – Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 à 32mm)	UNID.	3	R\$	120,00	R\$	360,00
Lanterna recarregável de 15 Leds.	UNID.	10	R\$	22,00	R\$	220,00
Lima chata 6" bastarda	UNID.	3	R\$	16,40	R\$	49,20
Lima chata de 8" bastarda	UNID.	3	R\$	16,54	R\$	49,62
Lima redonda 6" bastarda	UNID.	3	R\$	19,79	R\$	59,37
Linha p/ pedreiro	UNID.	10	R\$	4,29	R\$	42,90
Lupa com cabo (60mm de diâmetro)	UNID.	10	R\$	10,66	R\$	106,60
Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	UNID.	10	R\$	52,73	R\$	527,30
Máquina de solda (elétrica)	UNID.	1	R\$	250,00	R\$	250,00
Martelo unha 20mm	UNID.	3	R\$	15,65	R\$	46,95
Nível de bolha	UNID.	3	R\$	22,17	R\$	66,51

Pá de bico com cabo	UNID.	3	R\$ 19,70	R\$ 59,10
Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	UNID.	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
Picaretas (ponta fina / ponta larga)	UNID.	3	R\$ 39,66	R\$ 118,98
Pincel para retoque	UNID.	60	R\$ 3,16	R\$ 189,60
Ponteiro 10"	UNID.	3	R\$ 12,93	R\$ 38,79
Prumo de pedreiro	UNID.	3	R\$ 18,75	R\$ 56,25
Rádio portátil talkabout	UNID.	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
Andaime tubular	UNID.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Rolo p/ pintura	UNID.	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
Serra circular elétrica	UNID.	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
Serra elétrica tico-tico	UNID.	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Serrote de 22"	UNID.	3	R\$ 33,24	R\$ 99,72
Sugador de solda	UNID.	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
Suporte para ferro de solda	UNID.	3	R\$ 23,75	R\$ 71,25
Talhadeira 125 x 14mm	UNID.	3	R\$ 6,35	R\$ 19,05
Talhadeira 150 x 16mm	UNID.	3	R\$ 13,57	R\$ 40,71
Talhadeira 200 x 19mm	UNID.	3	R\$ 9,74	R\$ 29,22
Jogo de tarraxas de 1/4 a 2' de ferro galvanizado	UNID.	3	R\$ 287,00	R\$ 861,00
Chave teste digital	UNID.	3	R\$ 11,35	R\$ 34,05
Trena, 5m	UNID.	5	R\$ 11,38	R\$ 56,90
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	14.158,56

EPI PARA O LOTE II - MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA (ANUAL)

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
Luvas p/ eletricista classe 00 - 2,5kV	PAR	3	R\$ 253,45	R\$ 760,35
Luvas p/ eletricista classe 0 - 20kV	PAR	2	R\$ 412,73	R\$ 825,46
Mascara protetora de solda	UNID.	5	R\$ 31,65	R\$ 158,25
Mascara protetora de poeira	UNID.	75	R\$ 8,81	R\$ 660,75
Luva raspa couro	PAR	12	R\$ 11,42	R\$ 137,04
Capacete de obra	UNID.	12	R\$ 11,33	R\$ 135,96
Óculos de proteção	UNID.	37	R\$ 4,69	R\$ 173,53
Protetor auricular	UNID.	700	R\$ 2,09	R\$ 1.463,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	4.314,34